



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise e justificativa para o registro de preço com vistas à futura aquisição parcelada de material médico-hospitalar. Esta aquisição destina-se a atender as necessidades das unidades de saúde de Campo Grande/RN, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a qualidade do atendimento prestado à população.

A realização do registro de preço para a aquisição de material médico-hospitalar é essencial para assegurar a disponibilidade contínua de insumos nas unidades de saúde. A demanda por esses materiais é constante e variada, abrangendo desde itens de uso diário até produtos específicos para procedimentos médicos. Através do registro de preço, é possível planejar e realizar compras de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

O escopo deste ETP envolve a identificação, quantificação e especificação técnica dos materiais médico-hospitalares necessários para as unidades de saúde de Campo Grande/RN. A análise inclui a verificação da qualidade dos produtos, a capacidade dos fornecedores em atender às demandas e a adequação dos preços praticados no mercado.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a decisão pela adoção do registro de preço para a aquisição de materiais médico-hospitalares de forma parcelada. A medida busca atender as necessidades das unidades de saúde de Campo Grande/RN, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, com o uso eficiente e transparente dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. As unidades de saúde de Campo Grande/RN são responsáveis pelo atendimento à população local, oferecendo serviços essenciais de saúde que vão desde cuidados preventivos até tratamentos especializados. Para que esses serviços sejam prestados com a qualidade e a eficiência necessárias, é imperativo que as unidades estejam devidamente abastecidas com uma variedade de materiais médico-hospitalares.

1.2. As unidades de saúde necessitam de um fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares para manter a regularidade e a qualidade dos serviços prestados. A ausência ou escassez desses materiais pode comprometer gravemente o atendimento à população, resultando em atrasos nos tratamentos, aumento de riscos para pacientes e sobrecarga dos profissionais de saúde.

1.3. A aquisição parcelada, através do registro de preço, permite uma gestão mais eficiente dos



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

estoques, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais. Esta estratégia auxilia na otimização dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados dentro de seus prazos de validade.

1.4. Com o registro de preço, é possível planejar as aquisições de acordo com a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior controle financeiro e previsibilidade de gastos. Isso é essencial para a gestão responsável dos recursos, especialmente em contextos de restrição orçamentária.

1.5. O processo de registro de preço promove maior transparência e competitividade nas aquisições públicas. Através de processos licitatórios adequados, garante-se que os fornecedores ofereçam produtos de qualidade a preços justos, resultando em uma melhor relação custo-benefício para o município.

1.6. As necessidades das unidades de saúde podem variar ao longo do tempo, dependendo de fatores como surtos de doenças, aumento de atendimentos ou novos protocolos médicos. A aquisição parcelada permite uma maior flexibilidade para ajustar os pedidos conforme as demandas específicas de cada período, sem a necessidade de novas licitações a cada mudança.

1.7. A aquisição de materiais médico-hospitalares deve seguir rigorosos padrões de qualidade e regulamentações específicas. O registro de preço facilita a conformidade com essas normas, assegurando que todos os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

1.8. A necessidade de um registro de preço para a futura aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde de Campo Grande/RN é uma medida estratégica e essencial. Esta abordagem assegura que os serviços de saúde oferecidos à população sejam contínuos, de qualidade e realizados de forma eficiente, além de promover uma gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Neste momento o Município de Campo Grande/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o mesmo será elaborado no exercício de 2024, para sua utilização durante o exercício de 2025, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação Técnica dos Materiais:

a. Detalhamento das especificações técnicas para cada item a ser adquirido, incluindo dimensões, materiais de fabricação, padrões de qualidade e conformidade com regulamentações vigentes.

b. Normas de certificação e registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para todos os produtos.

3.2. Critérios de Qualificação dos Fornecedores:

a. Prova de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos).

b. Comprovação de capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais listados,



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

incluindo experiência prévia e referências de clientes.

c. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e outros cadastros pertinentes.

3.3. Condições de Fornecimento:

a. Estipulação de prazos de entrega, considerando a urgência e a regularidade das necessidades das unidades de saúde.

b. Condições de armazenamento e transporte dos materiais, garantindo que sejam entregues em perfeito estado e dentro do prazo de validade.

3.4. Condições de Pagamento:

a. Definição de termos de pagamento que contemplem a realização de compras parceladas, de acordo com a entrega dos materiais.

b. Cláusulas de reajuste de preço, conforme índices oficiais, para assegurar a economicidade durante a vigência do contrato.

3.5. Gestão de Estoque e Logística:

a. Sistema de controle de estoque que permita o acompanhamento em tempo real das quantidades disponíveis e dos prazos de validade dos materiais.

b. Estratégias de logística para assegurar que os materiais estejam disponíveis nas unidades de saúde conforme a demanda.

3.6. Garantia e Assistência técnica:

a. Garantia mínima de qualidade e substituição de materiais defeituosos ou fora das especificações técnicas durante o período de validade.

b. Suporte técnico para esclarecimentos e treinamentos necessários ao uso dos materiais.

3.7. Critérios de Avaliação e Seleção:

a. Processo licitatório transparente, com critérios claros de avaliação e seleção dos fornecedores.

b. Pontuação baseada em fatores como preço, qualidade dos materiais, prazo de entrega e capacidade de atendimento às necessidades do município.

3.8. Compliance e Conformidade Legal:

a. Aderência a todas as leis e regulamentações aplicáveis às aquisições públicas e ao fornecimento de materiais médico-hospitalares.

b. Políticas de integridade e combate à corrupção, assegurando que o processo seja conduzido de forma ética e transparente.

3.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

a. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e socialmente responsáveis em suas operações.

b. Incentivo ao uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável.

3.10. Monitoramento e Avaliação de Desempenho:

a. Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia e a eficiência dos fornecedores durante a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

b. Avaliação periódica dos resultados, com ajustes e melhorias contínuas no processo de aquisição.

3.11. Documentação e Relatórios:

a. Manutenção de registros detalhados de todas as transações, incluindo pedidos, entregas, pagamentos e eventuais ocorrências de não conformidade.

b. Relatórios periódicos para acompanhamento da execução do contrato e prestação de contas à administração pública e aos órgãos de controle.

3.12. Os requisitos estabelecidos para o registro de preço destinado a futura aquisição parcelada de material médico-hospitalar visam assegurar que o processo seja realizado de forma eficiente, transparente e conforme as melhores práticas de gestão pública. Atendendo às necessidades das unidades de saúde de Campo Grande/RN, esses requisitos garantirão a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, ao mesmo tempo em que promovem a otimização dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. As estimativas foram baseadas em levantamento feito junto as secretarias, tendo comom base o consumo do ano anterior, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0001311 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 30CM X 100	Rolo	70
2	0004232 - KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	25
3	0007193 - ATADURA GESSADA 10CMX3M	Unidade	10
4	0001312 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 15CM X 100	Rolo	70
5	0007194 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/100 UNIDADE	Caixa	500
6	0007195 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UNIDADE	Caixa	300
7	0007196 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UNIDADE	Caixa	300
8	0007197 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 - CAIXA C/100 UNIDADE	Caixa	100
9	0007198 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8, CAIXA C/100UNIDADE	Caixa	100
10	0007199 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100 UNIDADE	Caixa	300
11	0007200 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	Unidade	5
12	0004224 - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50, PACOTE C/50UNIDADES	Pacote	60



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

13	0007201 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 09F. C/500 UNIDADE	Pacote	2.000
14	0007202 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 0-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
15	0007203 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
16	0007204 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
17	0007205 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
18	0007206 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 5-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
19	0007207 - FLUXOMETRO C/VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO	Unidade	10
20	0002635 - GLUTARALDEÍDO 2%, GALÃO C/5L	FRASCO	10
21	0007208 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UNIDADE	Caixa	600
22	0000830 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC.TAM. 8,0	Par	2.000
23	0007209 - FIO P/ SUTURA MONONYLON 1-0 C/ AGULHA DE 3CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	36
24	0000832 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC.TAM. 8,5	Par	2.000
25	0001310 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 20CM X 100	Rolo	70
26	0004218 - BALANÇA DIGITAL ELETRONICA ATE 150KG - Balança Corporal Digital Transparente	Unidade	23
27	0007210 - BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES C/ 30MM, PACOTE C/ 10U	Pacote	10
28	0004185 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L	Unidade	1.000
29	0007211 - ESPÁTULA DE MADEIRA TIPO ABAIXADOR DE LÍNGUA (DESCARTÁVEL), PACOTE C/ 100	Pacote	400
30	0007212 - FRASCO COLETOR P/ CITOLOGIA, 03 LÂMINAS C/ TAMPA	Unidade	1.000
31	0007213 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - A	Unidade	5
32	0004747 - NEBULIZADOR INALADOR	Unidade	20
33	0007214 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	Unidade	20
34	0004234 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06, UNIDADE	Unidade	200
35	0004235 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08, UNIDADE	Unidade	220
36	0004236 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, UNIDADE	Unidade	220



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

37	0004237 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12, UNIDADE	Unidade	200
38	0004238 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14, UNIDADE	Unidade	200
39	0004239 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidade	100
40	0004240 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade	100
41	0004241 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidade	100
42	0004186 - Sonda Uretal nº 06	Unidade	1.000
43	0004242 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1 LITRO	Litro	1.500
44	0004187 - CATETER INTRAVENOSO N. 14G	Unidade	700
45	0004751 - FIO GUIA P/ SONDA ENDOTRAQUEAL, N. 10	Unidade	20
46	0007215 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	30
47	0007216 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	30
48	0007217 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	30
49	0007218 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	30
50	0007219 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	15
51	0007220 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/24UNIDADE	Caixa	15
52	0007221 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA C/ 24UNIDADE	Caixa	10
53	0007222 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UNIDADE	Caixa	700
54	0002643 - P.V.P.I. TÓPICO, 1 LITRO	FRASCO	100
55	0004188 - PVPI DEGERMANTE 1000ML	Litro	80
56	0004189 - SCALP Nº 19G	Unidade	4.000
57	0004190 - SCALP Nº 21G	Unidade	8.000
58	0004191 - SCALP Nº 23G	Unidade	9.000
59	0004192 - SCALP Nº 25G	Unidade	9.000
60	0004193 - SCALP Nº 27G	Unidade	2.000
61	0004194 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG.13 X 4.5	Unidade	30.000
62	0004750 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	Unidade	200
63	0004195 - ESCOVA GINECOLÓGICA (ENDOCERVICAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	2.000
64	0004249 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. C/AG 25X7	Unidade	12.000
65	0004250 - SONDA DE FOLEY N. 10 C/2 VIAS	Unidade	160
66	0004251 - SONDA DE FOLEY N. 12 C/2 VIAS	Unidade	160



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

67	0004252 - SONDA DE FOLEY N. 14 C/2 VIAS	Unidade	160
68	0004253 - SONDA DE FOLEY N. 16 C/2 VIAS	Unidade	160
69	0004254 - SONDA DE FOLEY N. 18 C/2 VIAS	Unidade	100
70	0004255 - SONDA DE FOLEY N. 20 C/2 VIAS	Unidade	100
71	0004256 - SONDA DE FOLEY N. 22 C/2 VIAS	Unidade	60
72	0004257 - SONDA DE FOLEY N. 24 C/2 VIAS	Unidade	60
73	0004259 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Unidade	200
74	0004260 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidade	200
75	0004261 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	200
76	0004262 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidade	200
77	0007223 - APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL	Unidade	100
78	0004264 - ATADURA GESSADA 12CMX3M, UNIDADE	Unidade	100
79	0004265 - ATADURA GESSADA 15CMX3M, UNIDADE	Unidade	100
80	0004266 - CATETER INTRAVENOSO N. 16G	Unidade	200
81	0004267 - CATETER INTRAVENOSO N. 18G	Unidade	50
82	0004221 - CATETER INTRAVENOSO N. 20G	Unidade	200
83	0004222 - CATETER INTRAVENOSO N. 22G	Unidade	200
84	0004268 - CATETER INTRAVENOSO N. 24G	Unidade	200
85	0004753 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade	25
86	0002584 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. 1 LITRO	FRASCO	60
87	0007224 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML CAIXA COM 100 UNIDADE	Pacote	500
88	0007225 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO	Rolo	1.200
89	0007226 - ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA CAIXA C/ 100U	Caixa	150
90	0007227 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PEQUENO	Unidade	760
91	0007228 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P, PACOTE C/ 8UNIDADE	Pacote	100
92	0004202 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE C/ 8U	Pacote	100
93	0007229 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G, PACOTE C/ 8UNIDADE	Pacote	100
94	0007230 - LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADE	Caixa	100
95	0007231 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADE	Caixa	45
96	0007232 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADE	Caixa	45
97	0007233 - LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNIDADE	Caixa	80
98	0007234 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UNIDADE	Caixa	80
99	0000827 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC.TAM. 7,0	Par	4.000
100	0000828 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC. TAM.7,5	Par	4.000



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

101	0002651 - SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS	FRASCO	50
102	0004209 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG.25 X 7	Unidade	30.000
103	0004210 - TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unidade	70
104	0004211 - TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidade	20
105	0007235 - TIRA P/ GLICOSÍMETRO CAIXA C/ 50 TIRAS	Caixa	800
106	0004212 - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	Unidade	12.000
107	0002604 - ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGÊNICO 10X4,5, ROLO	Rolo	200
108	0007236 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNIDADE	Caixa	800
109	0004271 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG.25 X 7	Unidade	35.000
110	0004272 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7	Unidade	40.000
111	0004273 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	Unidade	200
112	0004274 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	Unidade	200
113	0001350 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M	Rolo	4.500
114	0001351 - ATADURA DE CREPON 12CM X 3M	Rolo	4.500
115	0001352 - ATADURA DE CREPON 15CM X 3M	Rolo	2.500
116	0007237 - ATADURA CREPOM 30CMX3M,	Rolo	250
117	0004276 - SONDA URETRAL N. 16, UNIDADE	Unidade	200
118	0004213 - TERMÔMETRO CLÍNICO	Unidade	200
119	0004277 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0	Unidade	20
120	0004278 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.5	Unidade	20
121	0004279 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.0	Unidade	20
122	0004280 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5	Unidade	20
123	0004281 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.0	Unidade	20
124	0004282 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.5	Unidade	20
125	0004283 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.0	Unidade	20
126	0004284 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.5	Unidade	20
127	0004285 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0	Unidade	20
128	0004286 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.5	Unidade	20
129	0004287 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0	Unidade	20
130	0004288 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.5	Unidade	310
131	0004289 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 7L	Unidade	100
132	0004214 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	Unidade	1.000
133	0004215 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "M"	Unidade	900
134	0007238 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, TAMANHO "G"	Unidade	700
135	0004220 - GEL P/ ULTRASSOM E ECG, 1 LITRO	Litro	30
136	0007239 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UNIDADE	Caixa	80



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

137	0007240 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UNIDADE	Caixa	1.400
138	0004291 - SONDA DE FOLEY N. 8 C/2 VIAS	Unidade	60
139	0004292 - SONDA DE FOLEY N. 20 C/3 VIAS	Unidade	60
140	0004293 - SONDA DE FOLEY N. 18 C/3 VIAS	Unidade	60
141	0004294 - SONDA DE FOLEY N. 16 C/3VIAS	Unidade	60
142	0004295 - LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA C/50	Caixa	50
143	0004058 - Máscaras N95	Unidade	4.000
144	0004451 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	Unidade	2.000
145	0002611 - ÉTER 35%, 1 LITRO	FRASCO	240
146	0007241 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO	Unidade	20
147	0007242 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL,	Unidade	20
148	0007243 - VASELINA LÍQUIDA, 1 LITRO	FRASCO	20
149	0007244 - SONDA URETRAL N. 14,	Unidade	4.000
150	0002585 - CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 1 LITRO	FRASCO	200
151	0007245 - ALMOTOLIA DE 500ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE	Unidade	50
152	0004233 - KIT MASCARA PARA A NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	25
153	0003528 - Gaze Hidrófila 91cm x 91cm 13 fios rolo	Rolo	1.800
154	0001309 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 10CM X 100	Rolo	140
155	0004258 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	Unidade	400
156	0007246 - PAPEL P/ ECG 80MMX30MT	Rolo	240
157	0002549 - ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO C/ 500G	Rolo	3.000
158	0007247 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	Unidade	20
159	0007248 - FITA CREPE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	Unidade	3.000
160	0007249 - CAPOTE DESCARTÁVEL	Unidade	4.000
161	0007250 - TUBO DE LÁTEX Nº 200 P/ GARROTE	Unidade	3.000
162	0007251 - SONDA URETRAL Nº10	Unidade	2.000
163	0007252 - ÓCULOS PROTETOR DESCARTÁVEL	Unidade	4.000
164	0007253 - VISEIRAS (PROTETOR FACIAL)	Unidade	1.500
165	0007254 - GORROS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADE	Caixa	700
166	0007255 - ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO 35-51CM	Unidade	30
167	0013192 - AGULHA 0,55X20	Unidade	60.000
168	0013193 - CLAMP UMBILICAL COMPRIMENTO: 54MM; LARGURA: 10MM (FECHADO); ESPESSURA PARTE SERRILHADA 5MM	Unidade	1.500



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

169	0013194 - APARELHO GLICOSIMETRO TESTE MEDIR MEDIÇÃO SANGUE HIPOGLICOTEST E HGT	Unidade	1.000
170	0013195 - MULTIVIAS	Unidade	5.000
171	0013196 - MASCARA C/RESERVATORIO P/OXIGENIO PEDIATRICA 1058 HUDSON(BO, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável, Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 mL e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Com latex.	Unidade	300
172	0013197 - ALCOOL ETILICO 99% 1 LITRO	Unidade	5.000
173	0013198 - Equipo para Infusão de Medicação Fotossensível com Entrada de Ar, 150cm	Unidade	2.000
174	0013199 - CAIXA ESTOJO INOX FURADO 20X10X05CM.	Unidade	100
175	0013200 - CABO DE BISTURI Nº 3 produzido em aço inoxidável,utilizado com lâminas nº 11, 12, 12-d , 15cm.	Unidade	100
176	0013201 - CABO DE BISTURI Nº 4 Fabricado em aço inox Instrumento usado para fixação de lamina de bisturi cortante nº 20 a 24cm	Unidade	100
177	0013202 - PINÇA ADSON DENTE DE RATO EM AÇO, 15 CM	Unidade	100
178	0013203 - PINÇA ADSON COM SERRILHA EM AÇO 15CM	Unidade	100
179	0013204 - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
180	0013205 - PINÇA DE ADSON SEM DENTES, EM AÇO 15CM	Unidade	100
181	0013206 - AFASTADOR FARABEUF 13 OU 15 CM	Unidade	100
182	0013207 - PINÇAS HALSTED MOSQUITO CURVA 15 CM	Unidade	100
183	0013208 - PINÇAS HALSTED MOSQUITO RETA 15 CM	Unidade	100
184	0013209 - PINÇA PEAN MURPHY OU FOESTER 14 CM	Unidade	100
185	0013210 - PINÇA PEAN MURPHY OU FOESTER 16 CM	Unidade	100
186	0013211 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	100
187	0013212 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	Unidade	100
188	0013213 - TESOURA IRIS RETA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
189	0013214 - TESOURA IRIS CURVA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
190	0013215 - TESOURA CIRURGICA ROMA ROMBA FINA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
191	0013216 - TESOURA CIRURGICA ROMA ROMBA EM AÇO 15 CM	Unidade	100
192	0013217 - PINÇA ADSON COM DENTE EM AÇO 15 CM	Unidade	100
193	0013218 - PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM	Unidade	100
194	0013219 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	Unidade	100
195	0013220 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	Unidade	100
196	0013221 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	Unidade	100
197	0013222 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	Unidade	100
198	0013223 - ROLO DE PAPEL BRANCO PARA MACA 70X50	Unidade	10.000



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

199	0013224 - PAPEL TERMOSENSIVEL 216MM X 30 METRO	Unidade	2.000
200	0013225 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML	Unidade	1.000
201	0013226 - PAPEL TERMOSENSIVEL 80MM X 30 METRO	Unidade	2.000
202	0013227 - Fixador Celular Kolpofix PARA PREVENTIVO	Unidade	2.500
203	0013228 - EQUIPO DE DIETA Equipo Flexível para Nutrição Enteral Escalonado 120cm, estéril	Unidade	5.000
204	0013229 - FRASCO DE NUTRIÇÃO Equipo Flexível para Nutrição Enteral Escalonado 120cm, estéril	Unidade	5.000
205	0013230 - MASCARA C/RESERVATORIO P/OXIGENIO ADULTO 1058 HUDSON(BO, em vinil macio e transparente, com presilha ajustável, Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 1150 ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2.	Unidade	500
206	0013231 - Balança Digital 300kg Pesar E Medir Pessoas Cor Branco 220v - Suporta até 300kg. Display LED - Material da superfície de apoio Plataforma em chapa de aço carbono 1020	Unidade	15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5.3. Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

5.4. No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

5.5. Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.

5.6. Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.

5.7. Além disso, este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um



requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

7.2. A não consideração da solução como um todo trazer o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com conseqüente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

7.3. Será exigida uma garantia do produto no ato de entrega e verificação no recebimento, se apresentar falha de rachaduras ou outros casos equivalentes o produto será devolvido para a entrega de um outros que não apresente falhas.

7.4. No presente caso, a solução já está suficientemente descrita a partir de sua própria especificação, como consta no tópico "Dos Requisitos da Contratação", não havendo elementos adicionais a serem agregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento da solução de aquisição dos itens, pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

8.2. A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. **Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Através do registro de preço, espera-se obter economia significativa de recursos públicos, pois será possível negociar preços mais vantajosos com os fornecedores selecionados. Essa



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

economia poderá ser direcionada para outras áreas da saúde, ampliando os serviços oferecidos à população.

9.2. Com o registro de preço estabelecido, haverá maior segurança quanto ao abastecimento regular e contínuo nas unidades de saúde de Campo Grande/RN. Isso evitará situações de desabastecimento e garantirá o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários.

9.3. O registro de preço proporcionará maior agilidade nos processos de aquisição de medicamentos, uma vez que os fornecedores já estarão previamente selecionados e os preços negociados. Isso permitirá uma resposta mais rápida às demandas emergenciais e uma gestão mais eficiente dos estoques.

9.4. O estabelecimento do registro de preço promoverá maior transparência e legalidade nas aquisições dos itens, pois todo o processo será conduzido de acordo com os princípios da administração pública. Isso contribuirá para a prevenção de irregularidades e o cumprimento da legislação vigente.

9.5. Ao estabelecer critérios rigorosos de seleção de fornecedores e especificações técnicas dos medicamentos, espera-se garantir a qualidade e a eficácia dos produtos adquiridos. Isso contribuirá para a melhoria dos tratamentos oferecidos às pessoas atendidas nas unidades de saúde de Campo Grande/RN.

9.6. Com o registro de preço, será possível realizar um planejamento mais eficiente dos recursos orçamentários destinados à aquisição dos itens, otimizando sua aplicação e evitando desperdícios. Isso permitirá uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos públicos.

9.7. A garantia do abastecimento regular dos itens de qualidade nas unidades de saúde contribuirá para a satisfação dos usuários do sistema de saúde de Campo Grande/RN. O acesso facilitado aos tratamentos necessários melhorará a experiência dos pacientes e fortalecerá a confiança na rede pública de saúde.

9.8. Esses são alguns dos resultados previstos com a implementação do registro de preço para a futura aquisição de material médico hospitalar em Campo Grande/RN. Essa medida visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e sustentável dos recursos públicos destinados à saúde, garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após sua implantação.

10.2. No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, **não** se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe comorequisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.2. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

11.3. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

11.4. No presente caso, **não se observam contratações correlatas ou interdependentes** com asolução ora objeto de planejamento.

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.6. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

11.7. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

11.8. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,



bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento.
	Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, o registro de preço para futura aquisição parcelada de material médico hospitalar é uma solução viável e vantajosa para atender às necessidades das unidades de saúde de Campo Grande/RN. Recomenda-se a aprovação deste estudo técnico preliminar e o prosseguimento dos trâmites necessários para a realização do processo licitatório.

Campo Grande/RN, 04 de junho de 2024.

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária Municipal de Saúde